



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 304 DE 14 DE MAIO DE 1962 =

Altera um dia de feriado religioso

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Seja suprimido como feriado religioso municipal, para os efeitos da Lei Federal nº 605 de 5.1.1949 a data 1º de novembro, conhecida como o "dia de Todos os Santos", constante da Lei 50/1949.

§ Único - Fica considerado feriado religioso o dia 6 de janeiro, consagrado aos Santos Reis Magos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de maio de 1962.

*Braz Pereira de Olivas*

**BRAZ PEREIRA DE OLIVAS**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 14 de maio de 1962.

*Manuel Mattos Filho*

**MANUEL MATTOS FILHO**

Diretor Geral da Secretaria "ad-hoc"